



Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA JUQUIÁ –
SP – CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111
CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA
www.juquia.sp.gov.br

**LEI Nº 614/2013
DE 22 DE MARÇO DE 2013.
FIXA O PERCENTUAL DA GRATIFICAÇÃO
PREVISTA NO ARTIGO 2º, DA LEI MUNICIPAL
Nº 299/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MOHSEN HOJEIJE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Mesa da Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Legislativo nº 006/2013 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º. O parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 299/2009, passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Único- A gratificação referida no caput do presente artigo será de 30% (trinta por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juquiá, 22 de Março de 2013.

MOHSEN HOJEIJE
Prefeito Municipal

WILLIAM GUILHERMO GALVÃO
Diretor do Departamento de Governo e Administração

GILBERTO MATHEUS DA VEIGA
Diretor do Departamento de Negócios Jurídicos